
Prefeita Municipal

LEI Nº 238, DE 23 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE HIDRÔMETROS ÀS FAMÍLIAS DO DISTRITO DE BARRINHA DO PARAÍSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - (VETADO)

Art. 2º - A distribuição dos hidrômetros será realizada na forma determinada por regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

§1º- fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019 destinado a cobrir despesas relativas à presente lei.

§ 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no §1º deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no §1º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 23 de julho de 2019.

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 23 de julho de 2019*

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal